



**1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 049/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, BFX ENGENHARIA LTDA.**

Processo nº: **23117.007349/2015-55**

Tomada de Preços nº **007/2015**

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº. 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sita na Av. João Naves de Ávila, nº. 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representado pelo Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **BFX ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.301.857/0001-16**, estabelecida em Uberlândia, Minas Gerais, na Rua Mário Pinto Sobrinho, nº 312, Bairro Santa Mônica, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Daniel Hayne Firmo, portador da Cédula de Identidade nº 11.954.259 e inscrito no C.P.F. sob o nº 057.362.306-66, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.007349/2015-55, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2015, **do tipo EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente a finalidade de prorrogar a vigência contratual **de 27/02/2016 para 31/12/2016** conforme justificativa anexada nas folhas 868 a 873 do processo supracitado, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



Uberlândia, 26 de fevereiro de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Elmiro Santos Resende  
Reitor

BFX ENGENHARIA LTDA.  
Daniel Hayne Firmo  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula  
CPF: 029.938.376-80

Nome: Cláudia L. Ribeiro Silveira  
CPF: 672.086.736-91